



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 423 / 2000

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para os membros do Conselho Tutelar de Águia Branca diárias, cujo pagamento visa suprir despesas com viagens para participação em cursos ou encontros de reciclagem em que haja interesse do Município.

§ 1º - As diárias serão concedidas após prévia discussão do assunto motivador da viagem e aprovação do Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º - A forma de concessão das diárias é a mesma constante da Lei Municipal nº 144 de 18 de Fevereiro de 1993 e o seu valor equiparado ao valor das diárias concedidas para os servidores públicos municipais.


Art. 2º. Os reajustes concedidos sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estendem sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único. O reajuste concedido aos servidores municipais através da Lei Municipal nº 418 de 05/05/2000, aplica-se sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares a partir de 1º de Maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 08 de Junho de 2000.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal